



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 599 DE 02 DE JULHO DE 1990.-

"Dispõe sobre Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento"

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio/ Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Muni- cipal aprova e ele promulga essencialmente a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedente do Tesou- ro do Estado.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabeleci- das pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer parte do orçamento das despesas com a execução das obras.

§ Único - A cobertura do presente crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2.º - Os recursos financeiros mencionados no artí- go anterior destinar-se-ão à pavimentação de vias urbanas no Município de Rio Grande da Serra.

Artigo 3.º - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu- blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 02 de Ju- lho de 1990 - 26º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de Editais na mesma data.-